

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, I, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO Nº 11/2024.

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público que pretende contratar a prestação de serviços de mão de obra incluindo as peças para conserto da Carregadeira Michigan 55c e para conserto de uma motoniveladora, modelo New Holland 140 da frota e da Secretaria de Obras.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, até as 07:30h do dia 22/01/2024 até 17h do dia 24/01/2024. Solicita-se a documentação de habilitação dos participantes da dispensa. Os interessados deverão enviar para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS),

- h)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Ervál Seco, 19 de janeiro de 2024.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA MANUTENÇÃO DE DUAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS (Motoniveladora New Holland 140 E Carregadeira Michigan 55C) deste Município de Erval Seco/RS, **a aquisição do objeto será em parcela única**, conforme Secretaria solicitante planejou. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Wolnei Hornschu.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota das máquinas pesadas municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição das Secretarias e da população municipal nos serviços pleiteados, requisitados, demandados e em situações emergenciais.

4.2. A aquisição de peças (conforme necessidade) têm como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

4.3. A manutenção e troca de peças são essenciais para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e dos operadores das referidas máquinas. A interrupção dos serviços devido a carência de mão de obra e peças acarreta transtorno e desenvolvimento e funcionamento adequados das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo deste município.

4.4. Tendo em vista a necessidade de abertura de valas, trabalhos em propriedades rurais e urbanas, carregamento de pedras e demais materiais e da conservação das

estradas do município, para transporte de alunos, escoamento da produção agrícola, como leite, soja, milho, frango, suíno entre outros, faz-se necessário a conservação da frota de máquinas, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo.

4.5. Solicitamos que a licitação seja uma Dispensa Eletrônica visando a agilidade no conserto das máquinas, e o critério adotado seja MENOR PREÇO POR ITEM, por entender que trará maior vantajosidade ao Município.

4.6. O menor preço por item deve incidir sobre a lista de preços aceita e adotada pelo segmento de mercado potencialmente interessado na licitação, que nesse caso, será adotada pelo mapeamento das empresas regionais interessadas neste processo, de cada máquina, por entender que tal tabela pratica preços atualizados de mercado, o que é vantajoso à compra pública. Entende-se que assim, o critério de julgamento será mais consistente e passível de ser empregado.

4.7. A fim de justificar a utilização do regime de contratação “por item” é verificável que será definido como “item” cada máquina.

4.8. Justifica-se a necessidade que as peças sejam originais ou genuínas, pois as máquinas e caminhões são bens de alto valor, e a qualidade que somente as peças originais e genuínas possuem são capazes de garantir e aumentar a vida útil das máquinas e caminhões, tendo em vista que os recursos para adquirir novos equipamentos sempre são escassos para municípios pequenos como o nosso.

4.9. Para a formação de preço máximo para cada item foi entrado em contato com várias empresas do segmento, sendo que todas relataram dificuldade de realizar cotação individual para cada item. Para concluir o processo tivemos retorno de apenas três empresas que disponibilizaram orçamento, sendo que essas foram utilizadas como base para formação do valor médio de cada item.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Máquina/Objeto	Und.	QUANT.	Valor Médio Unit. R\$
01.	Motoniveladora New Holland 140 Peças: Disco de freio; disco separador; vedação; retentor ponta de eixo, balde de óleo 50 – balde de 20 litros. Serviços: Serviço de tornearia; preencher e toronar 4 pistões de freio e 4 carcaças de freio; serviço de mão de obra mecânica, desmontar e montar sistema de freios, regulagem e revisão.	UN	1	20.580,67
02.	Carregadeira Michigan 55c Peças: Suporte do rotor; rolamento; rotor; rolamento pacote 1°; pistão; anel; anel viton; disco de transmissão; placa de transmissão; pistão de aço; anel de vedação de aço; eixo de conversor; filtro transmissão; balde de óleo de transmissão balde de 20 litros. Serviços: Mão de obra mecânica; serviço de conserto de transmissão; abrir e tirar transmissão; troca de peças necessárias; montagem de transmissão; regulagem da transmissão; revisão da transmissão.	UN	1	18.466,00

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de **R\$ 39.046,67** (Trinta e nove mil, quarenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças e a prestação de serviço para a troca das mesmas, as quais deverão ser novas, de boa qualidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a solicitação formal da secretaria responsável.

- 6.1.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- 6.2.** **Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.**
- 6.3.** É permitido a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE apenas as peças de reposição, desde que o CONTRATANTE solicite.
- 6.4.** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado.
- 6.5.** O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Chefe Dpto da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias corridos, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 6.6.** Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.7.** Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;
- 6.8.** Na relação de máquinas pesadas relacionadas poderão ocorrer inclusões por conta de novas aquisições, como também exclusões, através de baixa no patrimônio;
- 6.9.** Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras Habitação e Urbanismo desta municipalidade, Wolnei Hornschu.

Eral Seco 10 de Janeiro de 2024.